



Publicado no Diário Oficial
da União nº 210, Seção
3, de 30/10/2019,
p. 161.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

**TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO
CONTRATO TRE-PI Nº 05/2017,
REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E O
SENHOR JOSÉ CRISTÓVÃO BARROS DA
SILVA.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, doravante denominado TRE/PI e, de outro lado, o Sr. José Cristóvão Barros da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 200.280.323-49, residente e domiciliado na Rua São João, nº 2784, Bairro Aeroporto II, Colônia do Gurguéia – PI, CEP 64.885-000, em sequência designado LOCADOR, para celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem rescindir o CONTRATO TRE-PI Nº 05/2017, em consonância com o art. 79, II, da Lei 8.666/93, c/c Cláusula Nona, parágrafo único do Contrato TRE/PI nº 05/2017, bem como nos termos do Processo SEI nº 0014794-14.2019.6.18.8000 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo trata-se da rescisão antecipada do Contrato TRE-PI nº 05/2017, celebrado entre o TRE/PI e o Sr. José Cristóvão Barros da Silva, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Presidente Médice, S/N, Centro, CEP 64.880-000, no município de Eliseu Martins - PI, para fins de sediar o Cartório da 90ª Zona Eleitoral do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão se faz necessária em razão do Posto de Atendimento Eleitoral do Município Eliseu Martins/PI ter deixado de existir, passando a ser apenas termo judiciário da 67ª Zona Eleitoral – Manoel Emídio/PI, conforme III Fase de Rezoneamento Eleitoral, instituído pela Resolução TRE-PI nº 352/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA-- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo é firmado com base no que dispõe o art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993; Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual, do Contrato em questão e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI Nº 0014794-14.2019.6.18.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

A vigência e os efeitos do presente Termo retroagem ao dia 09 de maio 2019, data em que ocorreu o Termo de Recebimento do Imóvel, conforme doc. SEI nº 0830691.

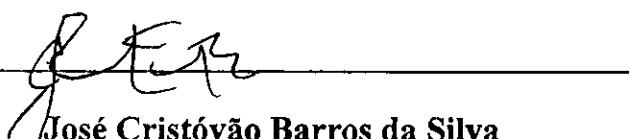
Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Rescisão lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças



José Cristóvão Barros da Silva

Locador

Testemunhas:

Joziele Coimbra Borges de Andrade	Marcelo Augusto Maia
CPF: 657.279.403-20	CPF: 903.960.223-91



Documento assinado eletronicamente por Joziele Coimbra Borges de Andrade, Analista Judiciário, em 10/10/2019, às 10:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0841433 e o código CRC 926444FA.